

Aceitação é ato de aprovação pela Seguradora, da **Proposta de Seguro** efetuada pelo Segurado para cobertura de determinado(s) risco(s) do animal e que servirá de base para emissão da Apólice.

Uma **Proposta de Seguro** entregue na Seguradora **fica pendente** enquanto não forem apresentados todos os **documentos e informações** necessárias do animal que será segurado. A cobertura do animal e a emissão da Apólice somente ocorrerão **após a aceitação da Proposta de Seguros**.

A Aceitação de Cobertura para o Animal Segurado proposto para Seguro ou sua renovação depende de:

- a) **prévia comprovação de sua saúde**, para tanto a Seguradora poderá solicitar atestados, documentos probatórios, e exames clínicos ou laboratoriais, emitidos por médico veterinário nomeado pelo Segurado, de reputação idônea e autorizado pelo Conselho de Medicina Veterinária, os quais devem ser enviados pelo Segurado, juntamente com a Proposta de Seguro; e
- b) análise e aprovação do estado de saúde do Animal Segurado, realizada por médico veterinário avalizado pela companhia.

Documentos que poderão ser solicitados para aceitação ou não do risco:

- a) Proposta de Seguro completamente preenchida e assinada;
- b) Atestado Veterinário padrão da Seguradora, completamente preenchido e assinado pelo Médico veterinário responsável pelo Animal Segurado;
- c) Resultados de exames Laboratoriais básicos como Exame de Brucelose e Tuberculose, Exame de CAE (caprinos), Exame de OPG (Ovos por Gramas Fezes);
- d) Registro de Associação de Raça e/ou brinco de identificação grafado a laser;
- e) Comprovantes de Valoração do Animal: Histórico reprodutivo atual e detalhado, campanha de performance em pista e prova atual e detalhada, comprovantes de compra e venda (recibo) de particular ou leilão/remate;
- f) Documentos específicos e obrigatórios para contratação de coberturas especiais;
- g) Laudo de visita de inspeção do risco, quando couber;
- h) Questionário específico no caso de cobertura especial de rebanho.

Após o recebimento de todos os documentos solicitados e a análise da Proposta de Seguro, bem como do laudo emitido pelo médico veterinário, a Seguradora terá o prazo legal de 15 (quinze dias) contados a partir da data constante no protocolo de recebimento de todos os documentos para realizar as análises pertinentes a aceitação ou não do risco.

Caso sejam necessários documentos complementares para análise e Aceitação do risco ou da alteração da Proposta de Seguro, o prazo de 15 (quinze) dias previsto ficará suspenso, reiniciando a sua contagem a partir da data em que se der a entrega de toda a documentação solicitada. Ao findar desse prazo, a Seguradora poderá:

- a) **Aceitar a contratação do Seguro.** Neste caso, a Seguradora emitirá o documento de cobrança do Prêmio e o encaminhará ao Segurado ou seu representante legal, ou ainda, mediante expressa solicitação destes, ao Corretor de Seguros, até 5 (cinco) dias antes da data de seu vencimento;
- b) **Recusar a contratação do Seguro,** formalizando a recusa através de correspondência enviada via Correio e/ou Correio Eletrônico ao Proponente, seu representante legal ou Corretor de Seguros, contendo os motivos da recusa.

Ficará a critério da Seguradora a decisão de informar ou não, por escrito, sobre a Aceitação da Proposta de Seguro. **A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora até o término do prazo previsto caracterizará a Aceitação tácita da Proposta de Seguro, tendo início a Cobertura no dia posterior ao vencimento desse prazo.**

Caso a Proposta de Seguro não seja aceita, a Seguradora deverá, obrigatoriamente, encaminhar uma comunicação formal ao Proponente ou seu representante legal, contendo a justificativa da recusa.

Se a Proposta de Seguro tiver sido recepcionada com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do Prêmio, o Seguro terá seu início de vigência a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora.

Ocorrendo a recusa da Proposta de Seguro, o valor do adiantamento deverá ser restituído ao Proponente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização da recusa, após deduzida a parcela correspondente ao período, pro rata temporis, em que tiver prevalecido a Cobertura.

Para os seguros rurais com subvenção econômica dos prêmios nos termos da Lei Nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, o prazo para a aceitação da proposta de seguro será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Durante o prazo de análise da Proposta de Seguro, o segurado deverá comunicar qualquer tipo de alteração na saúde do Animal Segurado que possa agravar o Risco, influenciar na sua análise ou configurar eventual Sinistro, sob pena de perda do direito à Indenização.